Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO 7M NOTICIAS
EM. 28 de JULHO de 2007

LEI Nº. 3.866, DE 25 DE JULHO DE 2007.

"CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Vereador Cláudio Riedel Ciani Marins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu a Semana Municipal da Imprensa.

Parágrafo Único: A Semana Municipal da Imprensa será realizada durante a semana que compreenda o dia 10 de abril, data em que se comemora o Dia do Jornalista.

Art. 2º - V E T A D O.

Parágrafo Único: V E T A D O.

Art. 3º - É recomendado ao Poder Executivo Municipal, durante a Semana Municipal da Imprensa, a realização de atividades nas escolas da rede municipal de ensino incentivando o hábito da leitura de jornais e revistas, assim como debates ou palestras para falar do papel da Imprensa na sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 25 de julho de 2007.